



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, com sede na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, torna público, para o conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Menor Preço Global, sob o regime de Empreitada por Preço Unitário, devidamente autorizada pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo, na forma do disposto no processo administrativo nº 4739/2023, que será regida pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações, bem como as especificações deste Edital e, no que couber, toda a legislação federal, estadual e municipal aplicável à espécie, que os licitantes declaram conhecer e sujeitar-se a elas incondicional e irrestritamente, para contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma no Galpão da antiga fábrica de açúcar mascavo, localizado na ZEN 01 às margens da Rodovia RJ-196, s/nº - Conde de Araruama - Quissamã/RJ.

**Data de entrega e abertura dos envelopes: 25 de março de 2024.**

**Horário: 09:30 horas.**

**Local: Sala de Reuniões da Comissão de Licitação, situada na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ.**

**1 - DO OBJETO**

**1.1** - O objeto desta licitação é a contratação de empresa especializada para realizar serviço de reforma no Galpão da antiga fábrica de açúcar mascavo, localizado na ZEN 01 às margens da Rodovia RJ-196, s/nº - Conde de Araruama - Quissamã/RJ, conforme especificações e elementos técnicos constantes no Projeto Básico e demais anexos deste Edital.

**1.2** - Integram este Edital os seguintes anexos:

**ANEXO I** - Projeto Básico:

**ANEXO I / I** - Planilha de Custos Estimado;

**ANEXO II / I** - Cronograma Físico-Financeiro Estimado;

**ANEXO III / I** – Cronograma de Desembolso Estimado;

**ANEXO IV / I** – Memória de Cálculo;



**ANEXO V / I – Plantas;**

**ANEXO VI / I – Composição do BDI;**

**ANEXO II - Parcelas de Maior Relevância Técnica;**

**ANEXO III - Modelo de Atestado de Visita ao local do serviço;**

**ANEXO IV - Modelo de Declaração relativa ao trabalho de menores, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988;**

**ANEXO V - Modelo de Carta de Credenciamento;**

**ANEXO VI - Minuta de Contrato.**

## **2 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1 -** A despesa com o objeto desta licitação é estimada no valor máximo de R\$ 698.602,43 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) e será atendida pela Funcional Programática: 22.661.0108.2304 Econômica: 33.90.39, Fonte:170403 Ficha: 3767.

**2.2 -** O valor estimado dos serviços foi orçado de acordo com o levantamento elaborado pela Secretaria Municipal de Obras Serviços, Públicos e Urbanismo, com preço base na Tabela EMOP referente ao período de outubro de 2023.

## **3 - PRAZO DE EXECUÇÃO**

**3.1 -** O prazo para a execução dos serviços decorrentes do objeto desta licitação será de 210 (duzentos e dez) dias, contados da partir da ordem de início de serviços.

**3.2 -** Na contagem dos prazos anteriormente definidos, deverão ser excluídos os dias de início e incluídos os dias de vencimento ou o dia subsequente em que haja expediente na PMQ. Os dias definidos como prazos deverão ser considerados corridos.

**3.3 -** O prazo de execução poderá ser prorrogado pelo período que a Administração entender como mais adequado ao atendimento da necessidade pública, respeitando o limite disposto do inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que os preços e as condições para a continuidade dos serviços sejam vantajosos para a administração e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**4.2** - Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**4.2.1** - Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contratar com a Administração Municipal direta e indireta, nos termos do inciso III, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93;

**4.2.2** - Já incursos na pena do inciso IV, do art. 87 da Lei n.º 8.666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

**4.2.3** - Em consórcio ou grupo de empresas;

**4.2.4** - Que incorrerem em quaisquer das situações previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.3** - A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

**4.4** - Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que a posteriori, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes sujeitos às penas legais cabíveis, constantes da Lei Federal nº 8.666/93.

**4.5** - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

**4.5.1** - O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, salvo como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.5.2** - Servidor da Prefeitura Municipal de Quissamã;

**4.5.3** - Membros da Comissão Especial de Licitação.



**4.6** - A empresa interessada em participar desta licitação deverá apresentar, exclusivamente, os documentos requeridos neste Edital, os quais deverão ser encaminhados nos respectivos **ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇO**, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

**4.7** - O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação ou desclassificação do licitante.

## **5 - DOS ESCLARECIMENTOS, PROVIDÊNCIAS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**5.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos providências ou impugnar este edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis da data fixada para o recebimento das propostas, por escrito, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda a quinta-feira, no horário das 8hs às 11h30 e 13h30 às 17hs e sexta-feira de 8hs às 12hs, exceto **feriados, ou via e-mail [protocolo@quissama.rj.gov.br](mailto:protocolo@quissama.rj.gov.br) ou [licitacaoquissama@gmail.com](mailto:licitacaoquissama@gmail.com)**.

**5.2** - As retificações do edital, provocadas por eventuais impugnações ou por iniciativa oficial, serão divulgadas nos jornais onde foram publicados os avisos do edital, reabrindo-se o prazo inicialmente **estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.**

**5.3** - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4** - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Prefeitura Municipal de Quissamã o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data prevista para o recebimento das propostas.

**5.5** - O Presidente da Comissão Especial de Licitação desconsiderará qualquer impugnação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **6 - DO CREDENCIAMENTO**

**6.1** - Na data, horário e local indicados neste edital, as empresas interessadas deverão se credenciar junto à Comissão Especial de Licitação.



**6.2** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados à Comissão Especial de Licitação, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta.

**6.3** - Os documentos referidos nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.4 poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor lotado no Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial, e não serão devolvidos aos licitantes, pois integrarão o processo licitatório. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**6.4** - Para o Credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

**a)** Tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado): cópia do ato constitutivo, estatuto, contrato social ou documento equivalente em vigor, devidamente registrado na junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**b)** Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou instrumento particular, com firma reconhecida, conforme Termo de Credenciamento (Anexo V), com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame., acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**6.5** - O representante (legal ou procurador) deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**6.6** - Não será admitida a participação de um mesmo representante legal para mais de uma empresa licitante.

**6.7** - A falta do instrumento do mandato não inabilitará a licitante, mas o representante ou credenciado não responderá pela licitante, nem, em seu nome, poderá praticar quaisquer atos.

## **7 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS**



**7.1** - Os documentos referentes à HABILITAÇÃO e à PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser entregues, impreterivelmente, no local, dia e hora determinados neste Edital, mediante a apresentação de 02 (dois) envelopes opacos, devidamente lacrados e rubricados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social e do CNPJ da licitante, com os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**  
**ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024**  
**ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS**

**8 - ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**8.1** - O proponente deverá apresentar dentro do envelope “A” todos os documentos exigidos no subitem 8.6 como condição para participar do certame cujo descumprimento resulta automática inabilitação.

**8.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou cópia acompanhada do original para autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações ou publicação em órgão da imprensa oficial. Em caso de autenticação por servidor, lotado no Departamento de Licitações, sugerimos que a documentação seja encaminhada em até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura, para não ocorrer atraso na hora do certame.

**8.3** - Os documentos expedidos via internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão sempre que necessário, suas autenticidades/validades comprovadas por parte da Comissão Especial de Licitação.

**8.4** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.



**8.5** - As folhas da documentação deverão estar numeradas em ordem crescente, e não poderão conter rasuras ou entrelinhas e serão rubricadas pelo representante da licitante.

## **8.6 - A DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ CONTER:**

### **8.6.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **8.6.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (C.N.P.J.), mediante apresentação da consulta ao site <http://www.receita.fazenda.gov.br>;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, extensiva às contribuições sociais administradas pela Secretaria da Receita Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, podendo ser demonstrada por meio de Certidão Positiva com efeitos de negativa;
- d) Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com efeito de Negativa relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) dentro da validade na data da licitação;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, segundo o disposto



no art. 642-A, § 2º da CLT; mediante apresentação da consulta ao site <http://www.tst.gov.br/certidão>;

f) Prova de regularidade de recolhimento do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS). As empresas com sede no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar a Certidão Negativa de ICMS acompanhadas da Certidão da Procuradoria Geral do Estado.

g) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão positiva com Efeito de Negativa.

#### **8.6.2.1 - Microempresas e empresas de pequeno porte:**

**8.6.2.1.1** - a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, no entanto, por ocasião da participação neste certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para tanto, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**8.6.2.1.2** - havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da Prefeitura Municipal de Quissamã, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**8.6.2.1.3** - a falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes para assinar a Ata de Registro de Preços, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

#### **8.6.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) Certidões negativas de falência, concordata ou recuperação judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. As certidões serão válidas pelo prazo de 90 dias, a partir de sua expedição, até sua apresentação na data da licitação, se outro prazo não constar no documento.



**b)** Não constituirá motivo de inabilitação a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso haja comprovação de que o plano já tenha sido aprovado/homologado pelo juízo competente quando da entrega da documentação de habilitação deste Concorrência.

**c)** A licitante deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor vencido pela empresa.

**d)** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente.

**e)** Serão considerados e aceitos como na forma da lei os Balanços Patrimoniais e Demonstrações Contábeis que contenham as seguintes exigências:

**I)** A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica nos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

**II)** Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação.

**III)** Quando se tratar de outro tipo societário, o Balanço Patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**IV)** Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o Balanço de Abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

**f)** Índices:

Índice de Liquidez geral

- O balanço a que se refere deverá vir acompanhado de demonstrativo elaborado em papel timbrado da licitante, assinado pelo Profissional Contábil e por seu representante legal, em que



estejam informados os valores do Ativo Circulante (AC), do Realizável em Longo Prazo (RLP), do Passivo Circulante (PC), do Exigível em Longo Prazo (ELP), do Exigível Total (ET) e do Patrimônio Líquido (PL), de modo a possibilitar avaliar-se a situação financeira da proponente, calculada a partir da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$$

Índice de Liquidez Corrente

$$ILC = AC / PC$$

Grau de Endividamento Geral

$$GEG = ET / PL$$

Onde:

AC = Ativo Circulante; PC = Passivo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo; ELP = Exigível a Longo Prazo; ET = Exigível Total;

PL = Patrimônio Líquido.

Serão inabilitadas as licitantes cujos índices apurados não atenderem as seguintes condições:

Índice de Liquidez Geral  $\geq$  1,00

Índice de Liquidez Corrente  $\geq$  1,00

Grau de Endividamento Geral  $\leq$  1,00

#### **8.6.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**8.6.4.1 - TÉCNICA-OPERACIONAL:** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-operacional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome da licitante pela região que estiver vinculada ou sede, com validade para o presente exercício. Caso a licitante seja de outro estado da federação, será necessário o visto do CREA-RJ ou do CAU-RJ, quando da assinatura do contrato.



- b)** Prova de possuir no Acervo Técnico da Licitante atestado(s) de execução de obras de características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação, emitidos por entidades de direito público ou privado, limitada esta exigência às parcelas de maior relevância, **de acordo com os quantitativos mínimos estabelecidos no Anexo II.**

**b.1)** A comprovação de execução dos serviços mencionados poderá ser feita mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados referentes a um único ou a diversos contratos, com pelo menos os seguintes dados da CONTRATADA: (I) Nome (razão social), CNPJ e endereço completo; (II) Denominação, descrição e finalidade dos serviços; (III) Local de instalação ou de execução dos serviços; (IV) Período e prazo de realização; e (V) Volume dos serviços (quantidades, dimensões, etc.).

- c)** Atestado de Visita, fornecida pelo órgão licitante, de que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações e das condições necessárias ao cumprimento das obrigações desta licitação, ou Declaração Formal, conforme previsto no Item nº 17 deste Edital.

**8.6.4.2 - TÉCNICA-PROFISSIONAL (RESPONSÁVEIS TÉCNICOS DA OBRA):** As licitantes deverão comprovar qualificação técnico-profissional, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Registro de Pessoa Física, emitido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), em nome dos responsáveis técnicos, pela região que estiver vinculada ou sede;
- b) Prova de possuir no seu quadro pessoal, na data da Concorrência, profissionais de nível superior detentores de atestados de responsabilidade técnica por execução de obras de características semelhantes, averbados pelo CREA ou CAU, acompanhados das respectivas certidões de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprovem ter os profissionais executado serviços pertinentes e compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica do objeto deste Edital, constante no ANEXO II.
- c) A comprovação de que o (s) profissional (is) mencionado (s) no subitem “b”. pertence (m) aos quadros da licitante dar-se-á mediante a apresentação de Contrato Social, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Ficha de Registro, contrato de prestação de



serviços ou Termo de Compromisso assinado pelo profissional onde se compromete a compor o quadro da empresa licitante caso venha a ser contratada.

- d) Em se tratando de sócio da empresa, o Contrato Social da licitante comprovará o vínculo.
- e) É vedada a indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico/Coordenador por mais de uma licitante. No caso de duas ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional como responsável técnico, como comprovação de qualificação técnica, ambas serão inabilitadas.

#### **8.6.5 - DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o Anexo IV deste edital, expressando que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregam menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do Art. 27 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

#### **8.6.6 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar DECLARAÇÃO de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei.

### **9 - ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS**

**9.1** - O envelope “B” conterá proposta de preços, em carta dirigida a Comissão Especial de Licitações, contendo o nome, CNPJ, endereço e telefone, endereço eletrônico da empresa e e-mail do responsável, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em Língua Portuguesa (permitido o uso de expressões técnicas de uso comum em outra língua), datada, assinada pelo representante legal da empresa na última folha e rubricada nas demais, mencionando o valor total de sua proposta, o prazo de execução do serviço, validade da proposta, e declarar que aceita o cronograma de desembolso constante deste Edital. Deverá



apresentar também planilha de serviços e preços unitários em papel timbrado da empresa, indicando os serviços e quantidades constantes do orçamento oficial com os respectivos preços da proponente. Os preços unitários ofertados não poderão ser superiores aos preços unitários estimados.

**9.1.1** - As licitantes que apresentarem redução de preços acima de 30% deverão apresentar junto a sua proposta de preços as composições de custos unitários, a composição do BDI e taxas incidentes observadas todas as obrigações legais, relativas a mão de obra e equipamentos. As que apresentarem a justificativa de material em estoque deverão apresentar os comprovantes patrimoniais, tais como notas fiscais do produto e equipamentos em consonância do balanço exigido neste edital, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

**9.1.2** - O regime de execução dos serviços é o de empreitada por preço unitário. A planilha de quantidades e serviços constantes do edital deverá ser reproduzida pelos licitantes, indicando os preços unitários dos serviços para efeito de elaboração das medições e julgamento das propostas.

**9.1.3** - Todos os elementos e informações necessários à elaboração da proposta de preços estão sendo fornecidos pela administração, de forma que as empresas interessadas tenham completo conhecimento do objeto da licitação. Caso haja divergência entre os quantitativos e serviços apresentados no orçamento oficial, comparativamente aos obtidos pelas empresas interessadas a partir do projeto/especificações fornecidos, tais itens deverão ser apresentados em planilha complementar somente quando o resultado total superar ao orçamento oficial.

**9.2** - Não serão consideradas propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste Edital, bem como aquelas manifestamente inexeqüíveis, além das que contiverem preços vis ou excessivos face aos preços correntes no mercado; igualmente as elaboradas em desacordo com a legislação aplicável e as normas do Edital.

**9.3** - As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. O Município, em hipótese alguma será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos na licitação ou os seus resultados.

**9.4** - Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem preços unitários acima dos preços unitários dos itens da planilha orçamentária constante do ANEXO I / I.



## **10 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO DE ABERTURA**

**10.1** - Os envelopes “A” e “B”, concernentes à habilitação e proposta de preços, deverão ser entregues devidamente lacrados, pelos representantes habilitados pelas empresas, à Comissão Especial de Licitações, no dia, horário e local indicado.

**10.2** - Quando a empresa se fizer representada diretamente pelos sócios ou diretores contratualmente habilitados, deverão os mesmos apresentar os documentos elencados no subitem 6.4.

**10.3** - As empresas que desejarem poderão se fazer representar indiretamente através de procurador ou pessoa credenciada, com amplos poderes para representá-la em todos os atos e fases do certame.

**10.4** - O instrumento de procuração ou carta de credenciamento, com firma reconhecida, serão entregues em separado dos envelopes diretamente a Comissão de Licitações, e serão examinados antes da abertura da documentação.

## **11 - DA INSTRUÇÃO E JULGAMENTO**

**11.1** - No início da sessão de abertura, os documentos de representação depois de examinados e conferidos, serão retidos, rubricados e juntados ao processo administrativo pela Comissão Especial de Licitações.

**11.2** - Os documentos contidos no envelope “A” serão examinados e conferidos. A critério da Comissão de Licitações poderá ser anunciado, de imediato, o resultado da habilitação, ou designado dia e hora para sua divulgação.

**11.3** - Anunciados os resultados da primeira fase do certame e ocorrendo a renúncia expressa do direito de recurso contra a habilitação ou inabilitação prevista na letra “a”, inciso I, do art. 109 da Lei nº 8.666/93, por parte dos licitantes, a Comissão de Licitações, registrará o fato em Ata, devolverá aos participantes inabilitados os envelopes “B” ainda fechados, e procederá imediatamente a abertura dos envelopes com as propostas de preços dos licitantes habilitados.

**11.4** - Não havendo desistência expressa de recurso à habilitação ou inabilitação a Comissão de Licitações encerrará a sessão, cientificando os participantes do prazo para a interposição.



**11.5** - O conteúdo dos envelopes “A” abertos será juntado ao processo administrativo, os envelopes “B” serão encerrados em um outro envelope único, devidamente rubricado pela Comissão de Licitações e pelos representantes dos licitantes presentes, permanecendo sob custódia até a abertura em outro ato público.

**11.6** - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, o Presidente de Comissão de Licitações designará dia e hora de prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes “B”, ocasião em que devolverá os mesmos envelopes, ainda fechados aos participantes inabilitados.

**11.7** - Abertos os envelopes “B”, as propostas de Preços serão rubricadas obrigatoriamente por um ou mais membros da Comissão de Licitações e pelas Licitantes presentes, e após a devida análise será procedida à classificação das mesmas.

**11.8** - No julgamento das propostas, levar-se-ão em conta o atendimento às especificações do Edital e as condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

**11.9** - A proposta escolhida será, entre as classificadas, a que oferecer o menor preço global.

**11.10** - No caso de absoluta igualdade de preços e condições entre duas ou mais propostas, e para fins de adjudicação, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, conforme estabelece a Lei de Licitações.

**11.11** - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do Edital e aquelas com preços excessivos, com valor superior ao valor estimado de R\$ R\$ 698.602,43 (seiscentos e noventa e oito mil, seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos) ou manifestamente inexequíveis.

**11.12** - Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas desclassificadas, a critério da Administração, poderá fundamentadamente ser concedido o prazo de 8 (oito) dias úteis para as Licitantes escoimarem os vícios ou apresentarem outras propostas.

**11.13** - Serão igualmente desconsideradas as propostas apresentadas em desacordo com estas Normas, ou com borrões, rasuras, emendas, ressalvas ou omissões.



**11.14** - A inabilitação do licitante importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

**11.15** - Instruída com parecer da Comissão, baseado nos preceitos do artigo 49 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, a presente licitação será submetida à apreciação da autoridade competente para aprová-la, à qual poderá revogá-la por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

**11.16** - Não serão considerados pela Comissão, sob qualquer pretexto, os pedidos de alteração de preços cotados, de complementação, ou de cancelamento, parcial ou total da proposta apresentada.

**11.17** - Das decisões proferidas caberá o recurso previsto no inciso I do Artigo 109 da Lei nº 8.666/93, interposto na forma do Parágrafo 4º do reportado Art. 109.

**11.18** - Proferido o julgamento das propostas pela Comissão Especial de Licitação, decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou no caso de interposição dos recursos, após seu julgamento, o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação do julgado e adjudicação do objeto licitado ao vencedor.

**11.19** - Homologado o resultado, adjudicado o objeto licitado ao vencedor, o Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, convocará, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, para comparecer, em data, hora e local designados na convocação para a assinatura do Contrato.

## **12 - DOS RECURSOS**

**12.1** - Dos atos praticados relativos a esta licitação cabe recurso, previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da respectiva ata, no caso de:

**12.1.1** - habilitação ou inabilitação da licitante;

**12.1.2** - julgamento das propostas comerciais;

**12.1.3** - anulação ou revogação deste edital;

**12.1.4** - rescisão contratual por ato unilateral da Administração;

**12.1.5** - aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



**12.2** - Os recursos interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Quissamã, localizado na Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã - RJ, de segunda à quinta-feira no horário das 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, e sexta-feira das 8hs às 12hs, exceto aos sábados, domingos e feriados.

**12.3** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **13 - DO CONTRATO E DO PAGAMENTO**

**13.1** - Constam do Modelo de Contrato, parte integrante deste Edital – ANEXO VI, as condições e formas de pagamento, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes.

**13.2** - O pagamento será por empenho GLOBAL e dar-se-á em 07 (sete) parcelas mensais, obedecido ao Cronograma de Desembolso Estimado, com efetivação do pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, sendo obrigatória a medição atestada por relatórios fotográficos, de pesagem, manifestos de recebimento e comprovação de localização da destinação final por seus respectivos fiscais designados através de ato específico da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo. Os pagamentos serão efetuados depois de certificado o cumprimento das disposições desta cláusula, bem como, da comprovação da inscrição de obra junto ao INSS, da Lei 8.666/93 (Art. 71), da Lei 4.320/64 e demais disposições aplicáveis.

**13.3** - O atraso no pagamento implicará na incidência de juros de 1 % (um por cento) ao mês, mais TR como compensação financeira, calculado *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da entrega aposta pelo protocolo do FMDE no título da cobrança e a data do efetivo pagamento.

**13.4** - Os pagamentos efetuados antecipadamente, sofrerão desconto *pro rata die*, calculados pela variação da TR entre o dia do efetivo pagamento e data inicialmente prevista para pagamento.

**13.5** - O recebimento das parcelas de pagamento devidas condiciona-se à comprovação pela CONTRATADA do recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS relativas à mão de obra empregada, o documento comprobatório ficará anexado, por cópia reprográfica, ao respectivo processo de pagamento.



**13.6** - Não serão aceitas alterações pelos licitantes das velocidades de transporte após a realização da licitação. Caso o licitante não seja capaz de praticar a velocidade considerada, deverá considerar esta como limitador em suas composições de custos. Somente serão aceitas as alterações, após a licitação em decorrência de fato superveniente, não previsíveis a época da elaboração do projeto básico demonstrada técnica e documentalmente.

**13.7** - Em caso de necessidade de acréscimo do item Administração Local, o mesmo deverá ser comprovado tecnicamente, sendo que seu valor não poderá exceder a relação percentual, entre o valor do referido item e o preço proposto

**13.8** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços de índices oficiais tais como EMOP preferencialmente, na ausência deste poderá ser utilizado as demais bases oficiais tais como (SICRO/SINAPI/DNIT. ETC). Na completa ausência deste, através de cotação de preços de mercado junto a no mínimo 03 (três) fornecedores especializados, aplicando-se o BDI proposto no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços.

**13.9** - Até a data de assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento ou declaração incorreta, bem como aquele cuja situação técnica ou econômico-financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**13.10** - A licitante vencedora fica obrigada a, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, entregar o contrato devidamente assinado pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado expressamente pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**13.11** - A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte do licitante convocado, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa na ordem de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93.

**13.12** - Para a assinatura do Contrato, a licitante adjudicatária deverá prestar caução de garantia, equivalente a 5,0 % (cinco por cento) do valor do Contrato conforme previsto nos parágrafos 1º e 2º, do inciso I, do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93. O proponente poderá



optar por uma das modalidades de garantia e critérios previstos na Lei, qual seja em dinheiro, em Títulos da Dívida Pública, fiança bancária ou seguro-garantia.

**Parágrafo Único** - A garantia somente será devolvida após o recebimento definitivo da obra ou serviço pela comissão designada pelo FMDE e deverá estar válida até aquela data.

**13.13** - A garantia a ser apresentada, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá prever a cobertura para os seguintes eventos, dentre outros:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;
- b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;
- c) prejuízos diretos causados à contratante decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e
- d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela contratada.

#### **14 - DO REAJUSTAMENTO**

**14.1** - Os preços serão fixo e irremovíveis pelo período de 365 (Trezentos e sessenta e cinco), contada da data de apresentação da Proposta comercial da CONTRATADA.

**14.1.1** – Em caso de necessidade de reajuste, será adotado o índice INCC, atendendo o disposto no Art. 40, inciso XI da Lei 8666/93.

**14.2** - Caso venha ocorrer o aditamento do CONTRATO, na forma prevista no § 1º do art 65 da Lei Federal 8666/93, os acréscimos de quantidade serão remunerados respectivos custos unitários constantes nas Planilhas de custos Estimado – ANEXO I / I do Edital, que vier pactuado com a CONTRATADA.

**14.3** - Os pagamentos por eventuais serviços ou itens não previstos (ITENS NOVOS) somente poderá ser feito com base em preços em custos de sistemas oficiais, como EMOP preferencialmente. Na ausência do item no sistema da EMOP, poderão ser utilizadas as demais bases oficiais tais como SICRO, SINAPI, DNIT ....ETC). Caso não existente nos sistemas de custos, o preço será obtido em pesquisa junto a, no mínimo, 03 (três) fornecedores especializados. Aplicando-se, em qualquer caso, o BDI estabelecido pela administração no projeto e o respectivo desconto aplicado na proposta de preços da licitação.



## **15 - DAS PENALIDADES**

**15.1** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a Prefeitura Municipal de Quissamã, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de até 0,1 (um décimo por cento), por dia útil, sobre o valor do contrato, até o período máximo de 30 (trinta) dias úteis;
- c) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, após esgotado o prazo fixado no subitem anterior;
- d) Suspensão temporária de participação em licitações, ou impedimento de contratar com a administração pública pelo prazo de 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**15.2** - As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d”, poderão ser cumuladas e não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do contrato (artigo 78 e seus incisos c/c art. 79, I, da lei 8.666/93) por decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**15.3** - Aplicam-se às disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93 ao presente Edital e Contrato dele oriundo.

**15.4** - A recusa da adjudicatária em receber o memorando de início de serviço, dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, a impedirá de participar de novas licitações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo da aplicação de multa.

## **16 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**16.1** - A Administração receberá e aceitará o objeto desta licitação, se e quando perfeitamente de acordo com as condições estabelecidas nas Normas Gerais.

**16.2** - Executado o Contrato, a Fiscalização receberá provisoriamente o seu objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do CONTRATADO, onde constará o prazo de observação, que não poderá ser superior a 90



(noventa) dias, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no Art. 69 da Lei 8.666/93. O recebimento definitivo do objeto do Contrato dar-se-á por Comissão constituída por 3 (três) membros designados pela SEMOB. Tanto o fiscal da execução do Contrato, quanto os membros da Comissão deverão ter habilitação profissional compatível com as funções que exercerão.

**16.3** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e a segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato.

## **17 - DA VISITA TÉCNICA**

**17.1** - A empresa interessada em participar desta licitação poderá visitar os locais onde se realizarão os serviços que constituem o objeto desta licitação. A visita será efetivada para todos os interessados, mediante agendamento prévio com a Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, por meio dos telefones (22) 2768-9300, ramal 9459, de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, com a Sra. Eliete. O Município fornecerá o Atestado de Visita e Informações Técnicas, conforme modelo do Anexo III. Esse atestado, será juntado à documentação de habilitação, nos termos do inciso III do art. 30 da Lei nº 8.666/93.

**17.2** - Há a possibilidade de substituição do atestado de visita técnica por uma declaração formal, assinada pelo responsável técnico da empresa licitante, sob as penalidades da lei, informando que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade pela não realização da visita e que não utilizará desta prerrogativa para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras que venham a onerar a Administração.

**17.3** - Os interessados deverão apresentar, no ato da visita, Contrato Social da empresa, tratando-se de Sócio/Administrador, ou, no caso de representante, Documento de Credenciamento expedido pela empresa (original ou cópia autenticada) que comprove a autorização para realizar a visita e receber o Atestado de Visita, bem como documento de identidade.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**



**18.1** - As informações relativas a este Edital poderão ser esclarecidas junto ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, na rua Conde de Araruama, 425 - Centro - Quissamã – RJ, no horário de 8hs às 11h30 e de 13h30 às 17hs, ou pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9393, com o Sr. Alex, e segunda à quinta-feira no horário de 8h30 às 11h30 e 13h30 às 17hs, e sexta-feira de 8h30 às 12hs ou com o Departamento de Licitação pelo telefone (22) 2768-9300, ramal 9368, exceto feriados. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão aquelas de caráter estritamente informal.

**18.2** - O edital poderá ser consultado por qualquer interessado na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada à Rua Conde de Araruama, 425 – Centro – Quissamã – RJ, durante o expediente normal do órgão licitante e no site [www.quissama.rj.gov.br](http://www.quissama.rj.gov.br).

**18.3** - Os interessados deverão estudar minuciosa e cuidadosamente o Edital e seus Anexos, bem como todas as instruções, termos e especificações técnicas presentes, informando-se de todas as circunstâncias ou detalhes que possam de algum modo afetar a aferição dos custos e prazos envolvidos na execução do objeto desta licitação.

**18.4** - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**18.5** - A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.

**18.6** - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**18.7** - É facultada à Comissão Especial ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**18.8** - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



**18.9** - A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

**18.10** - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**18.11** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**18.12** - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**18.13** - Qualquer cessão, subcontratação ou transferência posterior a contratação feita sem autorização da CONTRATANTE será nula de pleno direito e sem qualquer efeito, além de sujeição às cominações legais e contratuais cabíveis.

**18.14** - Em caso de subcontratação, a contratada permanecerá solidariamente responsável com o subcontratado, tanto em relação à CONTRATANTE, como perante terceiros, pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições do contrato.

**18.15** - A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à contratante ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando o Município de Quissamã de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**18.16** - A contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdência Social, Seguro de Acidentes do Trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstos na Legislação Federal, sendo que o seu



descumprimento poderá motivar aplicações de multas ou rescisão do contrato com a aplicação das sanções cabíveis.

**18.17** - A Administração se reserva o direito de até a data da abertura das propostas, e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou desistir da presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.

**18.18** - Para fins de dirimir controvérsias deste certame elege-se o foro competente da Comarca de Carapebus/Quissamã, excluído qualquer outro.

Quissamã, 19 de fevereiro de 2024.

**Antônio Carlos do Espiro Santo**  
**Responsável pela Assinatura de Minutas e Editais**



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO**

**1 – OBJETO:**

Contratação de empresa especializada em obras para realizar o serviço de reforma de Galpão da antiga Fábrica de Açúcar Mascavo, localizado na ZEN 01, as margens da Rodovia RJ 196, s/n – Conde de Araruama - Quissamã/RJ.

**2 – JUSTIFICATIVA:**

A reforma do galpão da antiga Fábrica de Açúcar Mascavo se baseia na necessidade de requalificar e reestruturar as instalações do prédio, em estado de deterioração e precariedade, devido as consequências da passagem do tempo, em prol de adequar o galpão para que possa receber em segurança as instalações de uma nova empresa, que se alojará no local, dessa forma, irá gerar emprego e renda a população da região, estimulando a economia do município.

Em atendimento à Ilmo. Secretário Municipal de Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo.

Pelo exposto se faz necessário a contratação de empresa para realizar o serviço de reforma do galpão da antiga Fábrica de Açúcar Mascavo – ZEN 01.

**3 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Os serviços a serem executados estão constantes na respectiva planilha orçamentária e nos projetos executivos.

É parte integrante deste projeto básico:

- Planilhas de Serviços;
- Projetos;
- Cronograma Físico-financeiro;
- Memória de Cálculo;
- Cronograma de Desembolso.



### **3.1 – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

- Fornecer todo equipamento e ferramentas necessários à execução dos serviços.
- Contratar mão de obra idônea, que tenha comportamento compatível com o ambiente de trabalho, mantendo bons hábitos de conduta;
- Contratar mão de obra suficiente, impondo ritmo e produtividade adequada ao objetivo pretendido;
- Obter e empregar somente materiais de primeira qualidade;
- Observar todas as leis, regulamentos e posturas referentes à obra e segurança pública;
- Respeitar, rigorosamente, no que se refere a todos os seus empregados, a legislação vigente sobre tributos, direitos trabalhistas, previdência social, acidentes de trabalho e demais contribuições;
- Fornecer e obrigar os trabalhadores envolvidos na prestação do serviço a usar equipamentos de proteção individual e coletivos de segurança, de acordo com o previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho e Emprego e nos demais dispositivos de segurança.
- É obrigação da contratada arcar com as seguintes despesas para execução dos serviços, sem ônus adicionais ao contratante:
  - a) Deslocamento;
  - b) Estadia;
  - c) Alimentação;
  - d) Materiais e acessórios inerentes à manutenção (óleos lubrificantes, graxas, vaselinas, fita isolante, insumos de limpeza, etc.);
- A Contratada deverá definir as ocupações necessárias e dimensionar suas equipes de trabalho de acordo com a complexidade, o volume de serviços e o prazo da Ordem de Serviço a ser executada;
- Apresentar relatório fotográfico a cada medição.

### **4 - ORÇAMENTO / CUSTO DA OBRA:**

4.01 – Planilha de custos para os serviços:

Segue em anexo.

4.02 – De acordo com a Tabela EMOP do mês de outubro de 2023 - Desonerado, os custos de execução dos serviços, com BDI incluso, serão de **R\$ R\$ 698.602,43 (seiscentos e noventa e oito mil seiscentos e dois reais e quarenta e três centavos).**



## **5 – PRAZO E CRONOGRAMA:**

Prazo previsto para a execução dos serviços será de **210** (Duzentos e dez) **Dias** a partir da Ordem de Início dos Serviços. Seu respectivo Cronograma Físico-Financeiro está em Planilhas anexa.

## **6 - FORMA DE PAGAMENTO:**

Empenho global com pagamento de acordo com cronograma físico-financeiro e mediante boletim de medição dos serviços realizados e aceitos pela fiscalização.

Cada medição pleiteada deverá ser obrigatoriamente entregue ao fiscal designado, para análise e aprovação prévia com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data prevista.

O prazo de pagamento não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, contando a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (Redação dada pelo artigo 40 da lei 8.666).

## **7 - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:**

Os preços que vierem a ser pactuados por decorrência deste objeto **serão irrealizáveis** por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias consecutivos, após o que, serão reajustados somente em suas parcelas remanescentes, obedecendo à variação do índice INCC correspondentes às famílias constantes da planilha orçamentária.

## **8 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

Ficará a cargo da Secretaria de Obras a fiscalização da execução de todas as fases e etapas dos serviços, disponibilizando o transporte e equipamentos necessários para os profissionais designados.

A firma contratada deverá apresentar ART/RRT paga (Anotação de Responsabilidade Técnica) no 1º dia de início das obras.

## **9 – SEGURANÇA DA OBRA:**

Na execução dos trabalhos, deverá haver plena proteção contra riscos de acidentes com pessoal da **CONTRATADA** e com terceiros, independentemente da transferência daqueles riscos a Companhias ou Institutos seguradores. Para isso, a **CONTRATADA** deverá cumprir fielmente o estabelecido na legislação nacional no que concerne à **segurança** (nesta cláusula incluída a higiene do trabalho), bem como, obedecer a todas as normas, e critérios de **FISCALIZAÇÃO**, apropriadas e específicas para a segurança de cada tipo de serviço, além do



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
**Prefeitura Municipal de Quissamã**  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
**Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo**

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

correto manejo e destinação dos **resíduos da construção civil (RCC)** em locais legalizados pelos órgãos competentes, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002 e pela Lei Federal 12.305/2010.



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO I / I**

**PLANILHA DE CUSTOS ESTIMADOS**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO II / I**

**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO ESTIMADO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO III / I**

**CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO ESTIMADO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO IV / I**

**MEMÓRIA DE CÁLCULO**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**  
**ANEXO V / I**  
**PLANTAS**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**  
**ANEXO VI / I**  
**COMPOSIÇÃO DO BDI**



**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO II**  
**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**

Serão considerados serviços de relevância técnica para execução da obra o que segue abaixo:

- PINTURA COM TINTA LATEX SEMIBRILHANTE OU FOSCA, CLASSIFICACAO PREMIUM OU STANDARD, CONFORME ABNT NBR 15079, PARA INTERIOR OU EXTERIOR, SISTEMA TINTOMETRICO, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DEMAIO DE MEIA MASSA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha);**

- ALVENARIA DE TIJOLOS CERAMICOS FURADOS 10X20X30CM, COMPLEMENTADA COM 6% DE TIJOLOS DE 10X20X20CM, ASSENTES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E SAIBRO, NO TRACO 1:8, EM PAREDES DE MEIA VEZ (0,10M) COM VAOS OU ARESTAS, ATE 3,00M DE ALTURA E MEDIDA PELA AREAREAL, **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha);**

- PINTURA COM TINTA EPOXI A BASE D'AGUA SEMIBRILHANTE, PARA USO HOSPITALAR, SOBRE PAREDES E PISOS DE CENTRO CIRURGICO OU UTI, INCLUSIVE LIXAMENTO, UMA DEMAIO DE SELADOR ACRILICO, DUAS DEMAOS DE MASSA ACRILICA E DUAS DEMAOS DE ACABAMENTO, **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha);**

- COBERTURA EM TELHAS ONDULADAS DE GALVALUME, COM ESPESSURA APROXIMADA DE 0,5MM, SOBREPOSICAO LATERAL DE UMA ONDA E LONGITUDINAL DE 0,20M, FIXACAO COM PARAFUSOS OU HASTES DE ALUMINIO, 5/16" X 250MM COM ROSCA, EXCLUSIVE MADEIRAMENTO E CUMEEIRA. MEDIDA PELA AREA REAL DE COBERTURA. FORNECIMENTO E



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**COLOCACAO, Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha);**

- ,BASE OU CAMADA REGULARIZADORA,EXECUTADA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA,NO TRACO 1:4,NA ESPESSURA DE 6CM, **Exigido capacidade técnica operacional de (50% da quantidade total do item da planilha);**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO III**

**ATESTADO DE VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS**

Declaramos para efeito da Concorrência Pública nº 006/2024, que o Sr \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ Representante da Empresa \_\_\_\_\_, CNPJ Nº \_\_\_\_\_, procedeu à visita técnica ao local dos serviços deste Edital, recebendo todas as informações, projetos, especificações e demais elementos necessários para elaboração de sua proposta e declara, que todas as informações pertinentes e relevantes necessárias à confecção de sua proposta são de seu pleno conhecimento.

Quissamã, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO IV  
(Modelo da Declaração relativa ao trabalho de menores)**

**DECLARAÇÃO**

Ref.: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2024

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo  
(representante legal)

**(Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante; se a licitante possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição).**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**  
**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO V**  
**(Modelo de Credenciamento)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ  
Comissão de Especial de Licitação – C.E.L.  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024

(local), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024

À

Prefeitura Municipal de Quissamã

REF.: Credenciamento Concorrência Pública nº 006/2024.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, na Concorrência Pública nº 006/2024, a ser realizada em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, nesse Município, às \_\_\_\_ horas, podendo praticar todos os atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho desta outorgada, inclusive, prestar esclarecimentos, receber notificações e manifestar-se quanto a sua desistência de interpor recursos e de participar do certame.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÕES: A carta de Credenciamento deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, assinada pelo seu representante legal, com poderes para constituir mandatário e COM FIRMA RECONHECIDA DO REPRESENTANTE LEGAL.**



República Federativa do Brasil – Estado do Rio de Janeiro  
Prefeitura Municipal de Quissamã  
Rua Conde de Araruama, nº425 – Quissamã – Rio de Janeiro  
Secretaria de Obras Serviços Públicos e Urbanismo

P.M.Q.

Processo nº \_\_\_\_\_

Rubrica \_\_\_\_\_ Fls. \_\_\_\_\_

**FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/2024**

**ANEXO VI**

**MINUTA DE CONTRATO**